



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 26, de 29 de Julho de 1948.

Cria a Taxa Escolar.

Doutor Bruno Cassel, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1 - Fica criada a Taxa Escolar, que se destina a atender despesas com o incremento da Instrução Pública do Município.

Art. 2 - A Taxa Escolar será cobrada à razão de 10% sobre os impostos municipais.

Art. 3 - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 29 de Julho de 1948.



DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal